



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS - Campus Avançado Três Corações
Rua Coronel Edgar Cavalcanti de Albuquerque, nº 61, Chácara das Rosas, TRÊS CORAÇÕES / MG, CEP 37417-158 - Fone: None

EDITAL Nº23/2021/DDE/TCO/IFSULDEMINAS

25 de maio de 2021

**ELEIÇÃO DE MEMBROS REPRESENTANTES DO CAMPUS
PARA O NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS (NAPNE)**

O Diretor Geral Pró-Tempore do Campus Avançado Três Corações do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na RESOLUÇÃO Nº 019/2012, DE 03 DE MAIO DE 2012 do CONSUP, vem a público convocar os servidores docentes, técnicos administrativos, estudantes e familiares do Campus Avançado Três Corações para a escolha dos membros representantes e suplentes que irão compor a representação do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Especiais (NAPNE), conforme a Resolução 068, de 15 de dezembro de 2020.

1. DO CRONOGRAMA ELEITORAL

	EVENTO	DATA
1	Publicação do Edital	01 de junho
2	Período de inscrições dos interessados	01 a 08 de junho
3	Divulgação da lista preliminar de candidatos	09 de junho
4	Período de recursos contra a homologação das candidaturas	09 a 10 de junho
5	Divulgação da lista final de candidatos	11 de junho
6	Eleição (votação online)	14 a 16 de junho
7	Divulgação do resultado preliminar	17 de junho
8	Período de recursos	17 a 18 de junho
9	Divulgação do resultado final	21 de junho

2. DA COMISSÃO

2.1 O NAPNE é um órgão deliberativo, de assessoramento e acompanhamento das ações no âmbito da Educação Inclusiva. Encontra-se ligado diretamente à Pró-Reitoria de Ensino e, em cada campus, à Diretoria de Desenvolvimento Educacional, Diretoria de Ensino ou setor correlato, de acordo com o organograma de cada campus. O NAPNE tem por finalidade desenvolver ações que contribuam para a promoção da inclusão escolar de pessoas com necessidades educacionais específicas, buscando viabilizar as condições para o acesso, permanência e saída com êxito em seus cursos e processos educacionais.

2.2 A Resolução 068/2020 estabelece a composição da referida comissão da seguinte forma:

I – 3 professores titulares e 1 suplente;

II – 1 estudante titular e 1 suplente;

III – 1 técnico-administrativo titular e 1 suplente (integrantes ou não da equipe multidisciplinar ou da equipe de apoio especializado);

IV – 1 representante da equipe multidisciplinar titular e 1 suplente;

V – 1 representante da equipe de apoio especializado titular e 1 suplente (quando houver);

a. Caso o campus não possua representante da equipe de apoio especializado, deverá ser acrescido 1 representante da equipe multidisciplinar titular e 1 suplente.

VI – 1 membro da comunidade titular e 1 suplente.

2.3 A equipe multidisciplinar de Assistência ao Educando de cada campus é constituída por Assistente Social, Psicólogo, Pedagogo, Técnico em Assuntos Educacionais, Assistente de Alunos, Auxiliar em Assuntos Educacionais e afins.

2.4 A equipe de apoio especializado de cada campus é constituída por Tradutor e Intérprete de Libras, Professor de Atendimento Educacional Especializado, Profissional de Apoio Educacional Especializado e afins.

2.5 Serão eleitos 08 (oito) membros titulares e 06 (seis) membros suplentes, dentre os servidores efetivos, contratados, bolsistas e membros da comunidade.

3. DAS CANDIDATURAS

3.1 Poderão se candidatar como membros do NAPNE, conforme definido no item 2, servidores docentes, servidores técnicos administrativos, colaboradores contratados ou bolsistas, estudantes regularmente matriculados no campus e familiares de estudantes.

3.2 As inscrições dos candidatos poderão ser feitas conforme o CRONOGRAMA (ITEM 1), mediante preenchimento de Formulário de Inscrição pelo link: <https://forms.gle/WVjozR1pSaH2rq5K8>

3.2.1 As inscrições serão deferidas ou indeferidas mediante a confirmação dos pré-requisitos.

3.3 A relação de inscritos será divulgada conforme o CRONOGRAMA (ITEM 1), no site do IFSULDEMINAS – Campus Avançado Três Corações.

3.4 Os recursos ao resultado da homologação das candidaturas deverão ser enviados, via e-mail, para o endereço eletrônico eleicoesnapne@gmail.com nos prazos definidos conforme o CRONOGRAMA (ITEM 1).

3.5 A lista final de candidatos homologados, já com o julgamento dos recursos da homologação das candidaturas, será divulgada no site do IFSULDEMINAS – Campus Avançado Três Corações, conforme o CRONOGRAMA (ITEM 1).

4. DO PROCESSO ELEITORAL

4.1. O processo eleitoral acontecerá por meio de votação eletrônica, nos dias 14, 15 e 16 de junho de 2021, via formulário disponível no link: <https://forms.gle/P5XpRWy12sAnbjtR8>

4.2 Terão direito a voto os servidores e colaboradores que compõem o Quadro de Pessoal Ativo do IFSULDEMINAS, bem como os estudantes devidamente matriculados e seus familiares.

4.3 O voto é secreto, facultativo e pessoal, não sendo possível indicação de representante de qualquer natureza. Os eleitores somente poderão votar nos candidatos da mesma área de atuação, por exemplo, docentes votarão em candidatos docentes, técnicos administrativos em candidatos técnicos administrativos, discentes em candidatos discentes e familiares de estudantes em candidatos familiares de estudantes.

4.4 Serão considerados eleitos os candidatos mais votados em números absolutos, sendo as vagas de titular(es) e suplente preenchidas de acordo com a ordem de classificação em cada segmento.

4.4.1 Os critérios de desempate, em caso de servidores, colaboradores contratados ou bolsistas, serão adotados na sequência, para os classificados:

- a. maior tempo de efetivo exercício no IFSULDEMINAS (apenas para servidores);
- b. apresentar maior idade.

4.4.2 Os critérios de desempate, em caso de estudantes, serão adotados na sequência, para os classificados:

- a. maior tempo de matrícula no curso que concorre;
- b. apresentar maior idade.

4.4.3 Os critérios de desempate, em caso de familiares de estudantes, serão adotados na sequência, para os classificados:

- a) apresentar maior idade.

4.5 O resultado preliminar da eleição será divulgado conforme o CRONOGRAMA (ITEM 1) no site do IFSULDEMINAS – Campus Avançado Três Corações.

4.6 Os recursos ao resultado preliminar da eleição deverão ser enviados, via e-mail, para o endereço eletrônico eleicoesnapne@gmail.com nos prazos estabelecidos conforme o CRONOGRAMA (ITEM 1).

4.7 O resultado final do processo eleitoral, após análise de recursos, será divulgado no site do IFSULDEMINAS – Campus Avançado Três Corações, conforme o CRONOGRAMA (ITEM 1)

5. DA COMISSÃO ELEITORAL

5.1 A Comissão Eleitoral será composta de 3 (três) servidores do quadro ativo do Campus Avançado Três Corações do IFSULDEMINAS e sua constituição se dará mediante portaria.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1 Os casos omissos neste edital serão analisados e dirimidos pela Comissão Eleitoral.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Francisco Vitor de Paula, DIRETOR GERAL - CD3 - TCO**, em 25/05/2021 09:31:57.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/05/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 150604

Código de Autenticação: 1c0b954c06

